



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.748 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.996-

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL

**MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU**
e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica denominado **"INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL INFANTIL TUTTI MAMA"** o próprio Municipal construído na Área
Institucional I, do Conjunto Habitacional B-2 de Palmital.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente
Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se
necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de
dezembro de 1.996.


**MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 23 de dezembro de 1.996


NELSON CARTANO DECANINI

-DIRETOR DE GABINETE-